



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Número do Processo nº.: 0127/2020;

Comissão de Finanças, Orçamentos e Economia.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA E REGULAMENTO DO PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO. EMENDA SUPRESSIVA. ART. 117 DO REGIMENTO INTERNO. ATINÊNCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI 101 DE 04/05/2000). ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR 173 DE 27 DE MAIO DE 2020.

PARECER

Trata-se de propositura de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis/GO e que disporá sobre “a estrutura organizacional administrativa e o regulamento do pessoal do Poder Legislativo Municipal de Anápolis GO, e das outras providências”, da qual a Comissão de Finanças, Orçamentos e Economia passa a opinar, tal como preceitua o Art. 33 do Regimento Interno dessa Casa.

Nas demais Comissões anteriores e pelas quais tramitou esse presente projeto de lei, ressaltamos que houve emenda substitutiva promovendo a correção de erros materiais, a readequação de nomenclatura e a equalização de numerário de valores e quantitativos de cargos de servidores comissionados criados por este Projeto, e, após, obtendo voto favorável pelos nobres Titulares.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Adiante, e, sendo distribuído para essa Comissão de Finanças, Orçamentos e Economia, o Relator que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos apresentados abaixo.

Em que pese à fundamentação da emenda substitutiva promovida pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça não deter, aos olhos da Comissão de Finanças, Orçamentos e Economia, não vício material de estrutura, mas, em uma análise estritamente financeira e orçamentária, entendemos que a substituição promovida junto ao Anexo IV desse Projeto de Lei nº 127/2020 contraveio ao Artigo 21 da Lei 101 (04/05/2000 – Lei que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências), haja vista impedimento momentâneo legal de haver aumento de despesas com pessoal, até prazo constituído pela Lei Complementar 173/2020.

Posto isso, e, atinente ao dever dessa Comissão de Finanças, Orçamentos e Economia de se manifestar sobre materiais de proposições que tratem de questões financeiras, orçamentárias e econômicas, procedemos a seguinte emenda supressiva que seguirá abaixo transcrita, tudo, conforme e com base em Relatório dos Valores da Folha de Pagamento e Percentuais que seguirá em anexo.

Onde se lê:

Anexo IV

Quadro de Cargos, Proventos, Símbolos, Qualificação e Carga Horária dos Cargos de Provimento em Comissão – CPC

CARGO	ASSESSOR PARLAMENTAR TIPO I	Símbolos: "Asp"
Vencimento: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino básico		Quantidade: 46 *
* Distribuídos 02 (dois) Assessores Parlamentares para cada gabinete de Vereador.		
CARGO	ASSESSOR LEGISLATIVO TIPO I	Símbolos: "Asl"
Vencimento: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino básico		Quantidade: 46 *
* Distribuídos 02 (dois) Assessor Legislativo para cada gabinete de Vereador.		



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

CARGO ASSESSOR PARLAMENTAR TIPO II

Vencimento: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Qualificação: Ensino básico

Símbolos: "Apa"

Carga Horário: 20 h/s

Quantidade: 46 *

* Distribuídos 02 (dois) Assessores Parlamentares para cada gabinete de Vereador.

CARGO ASSESSOR LEGISLATIVO TIPO II

Vencimento: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Qualificação: Ensino básico

Símbolos: "Ale"

Carga Horário: 20 h/s

Quantidade: 46 *

* Distribuídos 02 (dois) Assessores Parlamentares para cada gabinete de Vereador.

Passará a se ler:

Anexo IV

**Quadro de Cargos, Proventos, Símbolos, Qualificação e Carga Horária dos
Cargos de Provimento em Comissão – CPC**

CARGO ASSESSOR PARLAMENTAR TIPO I

Vencimento: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Qualificação: Ensino básico

Símbolos: "Asp"

Carga Horário: 40 h/s

Quantidade: 46 *

* Distribuídos 02 (dois) Assessores Parlamentares para cada gabinete de Vereador.

CARGO ASSESSOR LEGISLATIVO TIPO I

Vencimento: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Qualificação: Ensino básico

Símbolos: "Asl"

Carga Horário: 40 h/s

Quantidade: 46 *

* Distribuídos 02 (dois) Assessor Legislativo para cada gabinete de Vereador.

CARGO ASSESSOR PARLAMENTAR TIPO II

Vencimento: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Qualificação: Ensino básico

Símbolos: "Apa"

Carga Horário: 20 h/s

Quantidade: 46 *

* Distribuídos 02 (dois) Assessores Parlamentares para cada gabinete de Vereador.

CARGO ASSESSOR LEGISLATIVO TIPO II

Vencimento: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Qualificação: Ensino básico

Símbolos: "Ale"

Carga Horário: 20 h/s

Quantidade: 23 *

* Distribuídos 01 (um) Assessores Parlamentares para cada gabinete de Vereador.

Analisando a proposição em questão, e, após promoção da Emenda Supressiva, confirmando mediante relatório anexo que o atual projeto de Lei Ordinária nº 127/2020 não só diminuirá o quantitativo de cargos comissionados da estrutura geral da Câmara Municipal de Anápolis/GO, mas também, culminará com a redução do valor gasto com



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Despesas de Pessoal, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Economia vota
FAVORAVELMENTE à propositura aqui discutida.

Anápolis/GO, 24 de novembro de 2020.

Assinam os vereadores integrantes da Comissão de Finanças, Orçamentos e
Economia dessa Câmara Municipal de Anápolis/GO.

1. _____;
2. *De Moura Paulo de Souza* _____;
3. *De Moura Paulo de Souza* _____;
4. *De Moura Paulo de Souza* _____;
5. *[Signature]* _____;
6. *[Signature]* _____;
7. _____;

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

2. The second part of the document outlines the specific requirements for record-keeping. It states that all transactions must be recorded in a timely and accurate manner, and that the records must be maintained for a minimum of five years. It also discusses the importance of ensuring that the records are accessible and can be easily reviewed.

3. The third part of the document discusses the consequences of failing to comply with the record-keeping requirements. It states that individuals or entities that fail to maintain accurate records may be subject to penalties, including fines and imprisonment. It also discusses the importance of cooperating with the authorities in any investigation.

4. The fourth part of the document discusses the importance of maintaining the confidentiality of the records. It states that the records are considered confidential information and that they must be protected from unauthorized access. It also discusses the importance of ensuring that the records are stored securely and that they are not lost or destroyed.

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS			
(TABELA CONSIDERANDO A EMENDA SUPRESSIVA)			
CARGOS E SALÁRIOS - PROJETO DE LEI Nº 127			
CARGO	SALÁRIO	QUANT.	TOTAL
Diretores	R\$ 8.500,00	8	R\$ 68.000,00
Chefe de Departamento	R\$ 6.500,00	23	R\$ 149.500,00
Chefia de Medicina Ocupacional	R\$ 6.500,00	1	R\$ 6.500,00
Pregoeiro	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
Chefe de Gabinete Vereador	R\$ 6.500,00	23	R\$ 149.500,00
Chefe de Gabinete Presidência	R\$ 8.500,00	1	R\$ 8.500,00
Assessor Parlamentar Tipo I	R\$ 4.500,00	46	R\$ 207.000,00
Assessor Legislativo Tipo I	R\$ 4.500,00	46	R\$ 207.000,00
Assessor Jurídico	R\$ 4.500,00	23	R\$ 103.500,00
Assessor Parlamentar Tipo II	R\$ 3.500,00	46	R\$ 161.000,00
Assessor Legislativo Tipo II	R\$ 3.500,00	23	R\$ 80.500,00
Procurador Geral	R\$ 8.500,00	1	R\$ 8.500,00
Subprocurador	R\$ 6.500,00	2	R\$ 13.000,00
Assessoria Presidência	R\$ 4.500,00	6	R\$ 27.000,00
Assessoria Mesa	R\$ 4.500,00	4	R\$ 18.000,00
Assessoria das Comissões	R\$ 4.500,00	4	R\$ 18.000,00
TOTAL PREVISTO		250	R\$ 1.229.500,00
FOLHA DE PAGAMENTO NOVEMBRO 2020		302	R\$ 1.233.890,20
DIFERENÇA A MENOR DO PREVISTO		52	R\$ 4.390,20


Clesio Mendonça Pinto
 CPF 382.779.301 78
 CRC-GO 009.086

RELATÓRIO DOS VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO E PERCENTUAIS (TABELA CONSIDERANDO A EMENDA SUPRESSIVA)

TAL - VEREADOR - EFETIVO - COMISSIONADO - ESTIMATIVA

Folha Pagamento- 2020											
MÊS-ANO / DISCRIMINAÇÃO	TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO R\$	VEREADOR R\$	% DA FOLHA	EFETIVO R\$	% DA FOLHA	COMISSIONADO REALIZADO R\$	% DA FOLHA	DUODÉCIMO MENSAL R\$	% FOLHA - DUOD.	2021 MÊS	Estimativa 2021
DEZEMBRO/2019	1.661.301,79	257.824,02	15,519	226.645,36	13,643	1.176.832,41	70,838	2.746.405,59	60,490	JAN.	COMIS. 2021 ESTIMATIVA
JANEIRO/2020	1.673.470,11	257.100,81	15,363	208.828,98	12,479	1.207.540,32	72,158	2.973.522,85	56,279	FEV.	FOLHA R\$ ATUALIZADA
FEVEREIRO/2020	1.693.330,04	257.824,02	15,226	222.015,85	13,111	1.213.490,17	71,663	2.973.522,85	56,947	MAR.	% FOLHA - DUOD.
MARÇO/2020	1.802.559,55	268.936,24	14,920	229.471,24	12,730	1.304.152,07	72,350	2.973.522,85	60,620	ABR.	DUODÉCIMO ESTIMADO 2021
ABRIL/2020	1.885.615,08	289.414,87	15,349	244.128,32	12,947	1.352.071,89	71,705	2.973.522,85	63,414	MAIO	COMIS. 2021 ESTIMATIVA
MAIO/2020	1.848.177,59	268.936,24	14,551	233.379,91	12,628	1.345.861,44	72,821	2.973.522,85	62,154	JUN.	FOLHA R\$ ATUALIZADA
JUNHO/2020	1.771.339,64	268.936,24	15,183	234.274,36	13,226	1.268.129,04	71,592	2.973.522,85	59,570	JUL.	% FOLHA - DUOD.
JULHO/2020	1.750.283,78	257.243,36	14,697	232.865,27	13,304	1.260.175,15	71,998	2.973.522,85	58,862	AGO.	DUODÉCIMO ESTIMADO 2021
AGOSTO/2020	1.758.191,97	270.822,18	15,403	235.148,10	13,374	1.252.221,69	71,222	2.973.522,85	59,128	SET.	COMIS. 2021 ESTIMATIVA
SETEMBRO/2020	1.750.816,04	268.936,24	15,361	236.342,71	13,499	1.245.537,09	71,140	2.973.522,85	58,880	OUT.	FOLHA R\$ ATUALIZADA
OUTUBRO/2020	1.746.885,69	268.936,24	15,395	236.207,47	13,522	1.241.741,98	71,083	2.973.522,85	58,748	NOV.	% FOLHA - DUOD.
NOVEMBRO/2020	1.732.551,59	268.936,24	15,523	227.172,01	13,112	1.236.443,34	71,365	2.973.522,85	58,266	DEZ.	DUODÉCIMO ESTIMADO 2021
TOTAL	21.074.522,87	3.203.846,70	15,202	2.766.479,58	13,127	15.104.196,59	71,670	35.455.156,94	59,440	TOTAL	COMIS. 2021 ESTIMATIVA
CÁLCULO MÉDIA MENSAL COMPARATIVO FOLHA 2020/2021	1.756.210,24	266.987,23	15,202	230.539,97	13,127	1.258.683,05	71,670	2.954.596,41	59,440		FOLHA R\$ ATUALIZADA
	21.074.522,87					15.104.196,59			59,440		% FOLHA - DUOD.

Estimativa 2022- IPCA 3,92%				
2021 MÊS	COMIS. 2021 ESTIMATIVA	FOLHA R\$ ATUALIZADA	DUODÉCIMO ESTIMADO 2021	% FOLHA - DUOD.
JAN.	1.277.696,40	1.793.252,09	3.122.198,99	57,436
FEV.	1.277.696,40	1.793.252,09	3.122.198,99	57,436
MAR.	1.277.696,40	1.793.252,09	3.122.198,99	57,436
ABR.	1.277.696,40	1.793.252,09	3.122.198,99	57,436
MAIO	1.277.696,40	1.793.252,09	3.122.198,99	57,436
JUN.	1.277.696,40	1.793.252,09	3.122.198,99	57,436
JUL.	1.277.696,40	1.793.252,09	3.122.198,99	57,436
AGO.	1.277.696,40	1.793.252,09	3.122.198,99	57,436
SET.	1.277.696,40	1.793.252,09	3.122.198,99	57,436
OUT.	1.277.696,40	1.793.252,09	3.122.198,99	57,436
NOV.	1.277.696,40	1.793.252,09	3.122.198,99	57,436
DEZ.	1.277.696,40	1.793.252,09	3.122.198,99	57,436
TOTAL	15.332.356,80	21.519.025,08	37.466.387,88	57,436
CÁLCULO MÉDIA MENSAL COMPARATIVO FOLHA 2021/2022	1.277.696,40	1.793.252,09	3.122.198,99	57,436
	20.707.299,00	21.519.025,08		57,436


Clésio Nery de Fátima
CPF 382.779.301 78
CRC-GO 009 056



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 127/20.

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA E O REGULAMENTO DO PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de propositura de autoria da Mesa Diretora que "dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa e o regulamento do pessoal do Poder Legislativo Municipal de Anápolis/GO, e dá outras providências".

Nas demais Comissões pelas quais tramitou, o Projeto teve parecer favorável pelos nobres Titulares. Distribuída na presente Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, o Relator que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos apresentados abaixo.

Analisando a proposição em questão, percebo que ela é oportuna e conveniente para o Município de Anápolis, além de obedecer às leis orçamentárias do ordenamento jurídico pátrio. Sendo assim, voto **FAVORAVELMENTE** à propositura aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 23 de novembro de 2020.


Lisieux José Borges
Vereador PT


Lélcio Alves de Alvarenga
Vereador PSC


Vereador Relator
Elimer Rosa de A. S. e Gonçalves
Vereadora MDB


Domingos Paula de Souza
Vereador PV


Raimundo Teles de O. S. Junior
(Teles Júnior)
Vereador - PMN


Américo Ferreira dos Santos
Vereador - PP

IBRG/DL/23-11-2020

Palácio de Santana, Praça 31 de Julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP.: 75025-040

anapolis.go.leg.br

Encaminhado para a MESA em
23 de 11 de 2020
